



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº ...120.../2017-MP-PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
E A EMPRESA DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 83.472.803/0001-76, com sede na Rua Professora Sofia Quint de Souza, 167 – Capoeiras, Florianópolis-SC, CEP: 88085-040, telefone: (48) 3281-7000, e-mail: [edital@digitro.com.br](mailto:edital@digitro.com.br), doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, tendo em vista a homologação do resultado da CONCORRÊNCIA nº. 001/2017-MP/PA, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre de licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2017-MP/PA, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 182/2016-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 48310/2015) e tem como fundamento as Leis Federais nº 5.194/66, 6.496/77, 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e 10.406/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Solução (Hardware, Software, com licenças de uso perpétuo, e Serviços) de Monitoramento de sinais telefônicos e de comunicações em sistemas de informática e telemática, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIRO

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.092.1434.8323 – Combate às Organizações Criminosas e à Improbidade Administrativa;

Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.125.000,00 (um milhão cento e vinte e cinco mil reais), conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 10/10/2017, pela execução do objeto contratado:





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Total Máximo
		SOLUÇÃO	01	R\$1.125.000,00
1	Solução de Monitoramento de sinais telefônicos e de comunicações em sistemas de informática e telemática, composta de no mínimo: a) HARDWARE: na quantidade e configurações disponíveis pela contratada, para funcionalidade do software fornecido; b) SOFTWARE: conforme características técnicas e funcionais mínimas, abaixo listadas; c) QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO: atualizada de, no mínimo, 10 (dez) agentes que utilizarão o sistema; d) GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO: no mínimo, 12 (doze) meses de garantia e suporte técnico, contados a partir da data final da implantação da solução.			

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

#### 4.2. Características Técnicas e Funcionais Mínimas Exigidas para a Solução

4.2.1. A solução completa, objeto do presente instrumento, deve atender aos seguintes requisitos funcionais:

I. A solução deve ser provida por intermédio de um único sistema, e o acesso é por meio de um único "login" para o ambiente onde as ferramentas estão disponíveis. Deve permitir o acesso remoto em qualquer lugar que possua conexão com a rede IP (local ou Internet), por meio de conexão segura, conforme especificado neste documento.

II. A solução ofertada deve vir contemplada de recurso de firewall interno para restringir o acesso ao sistema somente a usuários autorizados.

III. A estrutura de hardware deverá possuir recursos de alta disponibilidade, considerando dualidade nos principais módulos, tais como: Banco de dados, Processamento, Comutação.

IV. A solução deverá ter a capacidade de armazenamento e recuperação "on-line" de todas as gravações, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

V. A solução deverá prover recursos de reprodução de áudios provenientes das gravações, de forma automática, integrada, sem o acréscimo de softwares/hardwares de terceiros.

VI. A solução deve contemplar o fornecimento de hardware, software e licenças necessárias ao seu efetivo funcionamento. Exclui-se do hardware a ser fornecido pela CONTRATADA, os microcomputadores necessários à operação e gerenciamento do sistema e sistema de suprimento de energia elétrica. Estes são fornecidos pelo CONTRATANTE.

VII. A solução deve ser executável em microcomputador baseado em processador com arquitetura x86, com processador de clock mínimo de 2,4 GHz, 8 Gb de memória RAM, e, obrigatoriamente, em ambos os sistemas operacionais: Windows 7 ou superior, e Linux. As telas e interfaces de uso da solução pretendida, inclusive as de administração, devem ser totalmente escritas para Web Browser a fim de garantir acesso às funções e funcionalidades sem a necessidades de instalação de softwares nos equipamentos clientes.

VIII. Deve possuir documentação em língua portuguesa, composta de, pelo menos, um conjunto de manuais em mídia impressa ou em CD (não serão aceitas fotocópias, resumos ou





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

adaptações de qualquer natureza).

4.2.2. Deve possuir os seguintes requisitos de segurança:

- I. Teldado virtual para autenticação de acesso do usuário;
- II. O tráfego de informações entre o navegador do usuário e o servidor de aplicações da solução deve ocorrer de forma criptografada durante toda a sessão, utilizando protocolo HTTPS (HyperText Transfer Protocol Secure).
- III. Registrar, para efeitos de auditoria, as atividades realizadas pelo usuário no sistema, sendo obrigatório o registro das atividades de login/logout, utilização das ferramentas de análise, geração de relatórios e exportação de informações.
- IV. Criptografia dos dados de login dos usuários.
- V. Permitir a importação de campos, registros, arquivos e tabelas, documentos, fotos, áudios, e vídeos dentre outros.
- VI. A solução deve contemplar o fornecimento de um sistema gerenciador de banco de dados relacional para a base unificada de conhecimento.
- VII. A solução deve possuir mecanismo de georreferenciamento nativo, sem a necessidade de aquisição de software de terceiros.

4.2.3. Permitir a realização de análises textuais em documentos digitais, contemplando as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir a realização de análises através de mecanismos de contextualização para facilitar a identificação do contexto dos documentos.
- II. Permitir a integração e exportação de resultados das análises para um repositório de documentos e relatórios.
- III. Permitir a escolha de visualização gráfica demonstrando a evolução temporal do assunto analisado.
- IV. Permitir ao analista configurar um monitoramento aproveitando os parâmetros já informados na pesquisa.
- V. Exibir quantidade de documentos encontrados.
- VI. Permitir a ordenação dos resultados por data.
- VII. Destacar as palavras-chave e os termos pesquisados.

4.2.4. Permitir a análise estatística dos dados coletados a partir de diferentes origens, integrados na supracitada base única de conhecimentos, contemplando as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir a integração e exportação de informações para documentos.
- II. Permitir a utilização de filtros e agrupadores sobre as análises.
- III. Permitir navegação drill-down e drill-up para itens do gráfico.
- IV. Apresentar o percentual da quantidade de cada fonte nas séries e legenda.
- V. Permitir a alteração da cor de fundo da imagem do gráfico.
- VI. Permitir a ordenação das séries do gráfico.
- VII. Apresentar um indicativo de cor para cada série do gráfico e um indicativo correspondente para cada item de legenda.
- VIII. Permitir gerar gráficos de diferentes tipos (linha, área, barra, coluna e pizza) sempre que cabível.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- IX. Possibilitar a ordenação da lista de documentos alfabeticamente e cronologicamente (de forma normal e inversa).
- X. Exibir na legenda da tabela de resultados a quantidade total de documentos listados e quantidade de séries apresentadas.
- XI. Permitir a exportação dos gráficos gerados, como imagem em diversos formatos (no mínimo BMP e PNG).
- XII. Permitir a geração de gauges sobre os resultados das consultas.
- XIII. Permitir a geração de relatórios tabulares a partir das consultas.
- XIV. Permitir a exportação dos gráficos, relatórios tabulares e gauges para documentos.
- XV. Permitir a exportação dos gráficos e gauges para o painel de acompanhamento.
- XVI. Controlar o acesso às informações dos gráficos através de perfis.
- XVII. Permitir o armazenamento de consultas, gráficos e relatórios tabulares.
- XVIII. Permitir a geração automática de relatórios estatísticos.

4.2.5. Possibilitar a identificação de fatores relevantes de um evento, a partir da avaliação das suas causas prováveis e efeitos, bem como compreender as relações entre essas, de maneira a facilitar o trabalho de investigação e auditoria, contemplando as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir a criação, edição e visualização dos elementos armazenados na base única de conhecimento na forma de rede, destacando vínculos entre esses elementos.
- II. Permitir a criação de gráficos que mostrem as conexões ou fluxo de bens entre pessoas, contas bancárias, organizações ou quaisquer outros elementos de investigação. Estes elementos devem ser representados por imagens, caixas, fotografias, áudios e vídeos, ligados entre si para representar o relacionamento. Os relacionamentos devem representar quantitativamente e/ou qualitativamente alguma medida do relacionamento, por meio de listagem de valores, soma de valores, quantidade de ocorrências e outros. Deve ser possível, ainda, que os valores das relações sejam digitados manualmente ou importados de planilhas e bancos de dados relacionais.
- III. Permitir a realização de análises cronológicas de dados. As relações temporais existentes nos dados devem ser reveladas com a apresentação precisa da sequência de eventos.
- IV. Possibilitar a visualização de padrões para identificação de caminhos/ligações pertinentes, tais como aqueles relacionados com uma pessoa, uma localização ou uma conta bancária ou ligações, que mostram as relações entre eventos, dentre outros elementos:
  - a) Integrar e agregar informações de outras fontes e módulos do sistema às suas redes relacionais, sem que suas alterações interfiram nas informações existentes no banco de dados.
  - b) Permitir a identificação de relacionamentos e padrões estabelecidos graficamente em rede.
  - c) Permitir a integração e visualização de diferentes tipos de informações de bases de dados.
  - d) Permitir a criação de redes de forma manual.
  - e) Permitir a inserção de ícones, fotos, áudios e vídeos nas redes relacionais.
  - f) Permitir a demonstração da quantidade de eventos através da espessura da aresta que une diferentes vértices ou ícones.
  - g) Permitir a inserção e alteração das informações contidas de arestas das redes relacionais.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- h) Permitir a abertura de múltiplas janelas, de modo que seja possível a visualização simultânea de um conjunto de gráficos ou visões diferentes do mesmo gráfico.
  - i) Fornecer uma biblioteca de ícones e permite a inclusão de imagens e conjuntos de símbolos do usuário para representar diferentes tipos de informações (ex.: pessoas físicas e jurídicas, endereços residenciais e comerciais, telefones, contas bancárias, veículos e outros bens). Deve haver a possibilidade das imagens personalizadas serem guardadas e usadas posteriormente em outras investigações e análises.
  - j) Permitir que cada ícone seja representado por meio de atributos cadastrais, tais como nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, sexo, profissão e outros.
  - k) Permitir a organização das redes através de parâmetros como centralização e hierarquização, facilitando nas organizações das análises.
  - l) Permitir o agrupamento de ícones ou elementos que compõem as redes relacionais.
  - m) Integra e exporta informações para repositórios de documentos e relatórios.
  - n) Possibilitar a criação, visualização e edição de redes de relacionamento encontrando vínculos entre as entidades contidas nos bancos de dados integrados ao sistema e arquivos externos.
  - o) Possibilitar a inserção de informações nas arestas das redes relacionais.
  - p) Permitir a criação de redes relacionais entre as estruturas de dados e informações que compõem a base única de conhecimentos.
  - q) Permitir a utilização de filtros para a consulta dos elementos que irão compor as redes relacionais.
  - r) Permitir a visualização de detalhes das informações de um vértice da rede relacional.
  - s) Permite a aproximação dos objetos da rede relacional.
- V. Permitir a visualização de forma gráfica de diferentes tipos de vínculos entre elementos da rede relacional.
- VI. Permitir a visualização e edição das informações contidas em cada aresta da rede relacional.
- VII. Permitir a exportação das redes como imagem em diversos formatos.
- VIII. Navegar entre os elementos das redes relacionais.
- IX. Permitir a inserção de eventos que indiquem a ocorrência de um fato para a análise cronológica.
- X. Permitir salvar um perfil de pesquisa utilizado.
- XI. Permitir união de duas ou mais redes distintas, resultando em uma nova rede que contemple os elementos das redes originais e suas conexões.

4.2.6. Possibilitar a análise georreferenciada de dados e informações de maneira a lhe permitir a localização geográfica de eventos e entidades, tais como a localização de empresas e estabelecimentos, pessoas, chamadas telefônicas, e movimentações financeiras, dentre outros elementos, contemplando as seguintes funcionalidades:

- I. Exibir no mapa toda informação contida na base de conhecimento dotada de latitude e longitude ou que possua um endereço relacionado.
- II. Permitir a importação de informações consolidadas a partir das análises estatísticas e redes relacionais, permitindo uma visualização integrada e georreferenciada dessas funcionalidades.
- III. Permitir a inserção de recursos de imagem e áudio diretamente no mapa.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- IV. Permitir a geração de mapas pontuais, referentes às estruturas de dados que compõem a base única de conhecimentos.
- V. Permitir consulta à base única de conhecimento por meio de um conjunto de filtros, de forma a apresentar no mapa apenas os itens desejados pelo usuário.
- VI. Permitir a categorização dos ícones.
- VII. Permitir o envio da imagem do mapa para o repositório de documentos e relatórios.
- VIII. Permitir o envio do mapa para as redes relacionais.
- IX. Possuir ferramenta de zoom.
- X. Permitir a localização de um logradouro no mapa.
- XI. Integrar-se com o serviço de mapas GoogleMaps, fornecido pelo CONTRATANTE.
- XII. Permitir salvar um mapa como imagem em diversos formatos.
- XIII. Permitir salvar um perfil de pesquisa utilizado.

4.2.7. Possibilitar o monitoramento e a emissão de alertas, contemplando as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir a geração de alertas, em tempo real, no ambiente do sistema, via e-mail ou por meio do envio de SMS. Caso o envio de alertas seja através de SMS, a solução deverá contemplar o hardware e software necessários para envio dos SMS.
- II. Possibilitar a inserção, edição, visualização e exclusão de monitoramentos.
- III. Notificar de forma automatizada os usuários sobre novas informações de seu interesse.
- IV. Permitir que um monitoramento possa ser desabilitado sem que seja necessário excluí-lo.
- V. Oferecer acesso rápido aos monitoramentos.

4.2.8. Possibilitar a edição de conhecimentos explícitos, bem como a gestão da sua difusão e/ou do seu compartilhamento entre os usuários e os níveis organizacionais, contemplando as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir que imagens, áudios e textos sejam anexados aos conhecimentos explicitados, em diversos formatos.
- II. Fornecer e permitir a criação de modelos de documentos.
- III. Permitir a edição do conhecimento explicitado para inserção de dados internos ou externos, além de diversos formatos de áudio, imagens e gráficos.
- IV. Permitir a criação de cabeçalho e rodapé no conhecimento explicitado.
- V. Possuir repositórios de informações para elaboração de conhecimentos explicitados.
- VI. Permitir a criação de modelos para a inserção de informações a partir do repositório.
- VII. Permitir a exportação dos conhecimentos explicitados em diversos formatos.
- VIII. Permitir a impressão dos conhecimentos explicitados.
- IX. Permitir a geração de imagem (ISO) e gravação de CD/DVD, criptografados.
- X. Permitir a leitura em ambiente externo à solução aqui requerida.
- XI. Permitir a edição compartilhada de documentos.

4.2.9. A solução ofertada deverá possuir um módulo para gerenciamento e administração do sistema, contemplando as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir o gerenciamento de todas as funcionalidades da solução ofertada.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- II. Apresentar as informações em forma de painéis de acompanhamento personalizáveis (dashboard), de acordo com a necessidade do usuário.
- III. Atualizar automaticamente as informações.
- IV. Permitir o cadastro, edição e exclusão de usuários.
- V. Permitir atribuir diferentes perfis e níveis de acesso a cada usuário.
- VI. Permitir o acesso apenas através de terminais cadastrados.
- VII. Permitir o gerenciamento dos usuários conectados ao sistema e das ações por eles realizadas.
- VIII. Possibilitar a emissão de relatórios de termos de contextualização organizados por domínio e por termos, de acordo com a necessidade do usuário.
- IX. Permitir a realização de auditoria, através da verificação das ações realizadas pelos usuários através de registros de log.
- X. Permitir a realização de backup de forma manual ou programada.

4.2.10. Deverá fazer parte do fornecimento uma estrutura de hardware própria para a realização dos backups. Esta estrutura contempla backup do tipo LTO-4 ou superior, sendo gerenciada por software próprio que acompanhando a solução ofertada.

4.2.11. Permitir o gerenciamento de pessoas credenciadas para receber os documentos e/ou mídias produzidos pelo sistema.

4.2.12. Deve ser possível construir e manter uma biblioteca de termos de contextualização, contemplando as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir a criação de perfis de usuário com acesso à edição e administração de termos de contextualização.
- II. Possibilitar a organização dos termos de contextualização, permitindo a criação de domínios e a associação dos termos aos domínios, bem como do relacionamento dos termos entre si.
- III. Permitir a inserção, edição, alteração e exclusão de termos.
- IV. Possibilitar que as operações de edição de termos de contextualização, somente sejam consideradas após validação das mesmas pelo administrador da biblioteca de contextualização, a fim de garantir maior controle sobre o cadastramento indevido e inadequado de termos.

4.2.13. Possibilitar a análise de áudios coletados, contemplando as seguintes funcionalidades:

- I. Apresentar lista de programações, informando para cada uma delas a data e hora de início e término, a duração, a sua origem, o telefone e o alvo correspondente, o interlocutor de cada chamada, permitindo a qualquer momento a ordenação desta lista por qualquer uma das informações apresentadas.
- II. Impedir qualquer manipulação do áudio coletado e armazenado que interfira no seu conteúdo original mantido pelo sistema.
- III. Possuir player de áudio integrado ao ambiente de edição dos dados da chamada.
- IV. Possibilitar o monitoramento dos áudios em tempo real, possibilitando a priorização da reprodução destes sobre as reproduções de áudios históricos.
- V. Permitir a configuração das mídias que serão monitoradas e entre estas quais serão prioritárias ou não sobre as reproduções que estão sendo realizadas no sistema.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- VI. Permitir a transcrição do áudio gravado integrado ao ambiente do player.
- VII. Possibilitar a edição de comentários sobre o áudio gravado.
- VIII. Permitir a seleção de trechos de áudio, inserindo comentários e informações sobre o locutor de cada trecho.
- IX. Possibilitar a classificação de cada registro atribuindo uma relevância aos dados recebidos.
- X. Permitir a visualização da informação da origem e interlocutor de cada gravação capturada no sistema.
- XI. Possibilitar a visualização de dados associados à gravação que tenham sido capturados pelo sistema.
- XII. Permitir a visualização de informações provenientes dos cadastros da operação, alvo, telefone e mandado judicial relativo a cada uma das coletas de áudios.
- XIII. Possibilitar a aplicação de filtros específicos (restritivos) sobre qualquer um dos elementos da coleta (operação, alvo, telefone, mídia).
- XIV. Possibilitar a exportação dos áudios e dados para os relatórios.
- XV. Permitir a visualização dos dados georreferenciados em um mapa integrado à solução aqui requerida, sem que qualquer informação seja retirada do ambiente virtual de trabalho.
- XVI. Possibilitar o agendamento da exportação dos áudios e dados para serem gravados em mídia (CD/DVD) imediatamente ou em data e hora previamente determinados pelo usuário.
- XVII. Possibilitar a visualização de todas as ações executadas sobre o áudio, desde uma simples escuta, passando pela edição de comentários ou transcrições, agendamento e encaminhamento deste áudio a agentes externos até a exportação do mesmo para relatório ou mídia externa (CD/DVD).
- XVIII. Permitir a exibição do gráfico da forma de onda, cujo desenho representa as amplitudes do áudio da gravação.
- XIX. Possibilitar a reprodução do áudio via stream de áudio.
- XX. Permitir a reprodução do áudio com supressão de silêncio.
- XXI. Possibilitar a visualização da forma de onda, através de um mecanismo próprio para cada um dos registros da lista de gravações, sem a necessidade de utilizar o player para esta finalidade.
- XXII. Permitir a utilização de teclas de atalho específicas para os comentários mais utilizados pelo usuário.
- XXIII. Possibilitar que as pesquisas mais utilizadas pelo usuário sejam armazenadas pelo sistema em um mecanismo de perfis (parâmetros preenchidos pelo sistema) e modelos (parâmetros a serem preenchidos pelo usuário a cada execução).
- XXIV. Permitir a visualização dos dados enviados pelos provedores, identificando a origem e o destino de cada uma delas.

4.2.14. Possibilitar a coleta e análise de dados e informações de conteúdos provenientes de comunicações Internet, sem a necessidade de hardwares/softwarees adicionais, contemplando as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir a análise e visualização do protocolo HTTP.
- II. Permitir a análise e visualização de e-mails nos formatos POP3, SMTP e IMAP.
- III. Permitir a análise e visualização de dados originados de protocolos de mensagens instantâneas, tais como MSN, ICQ, AIM e XMPP incluindo arquivos anexados.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- IV. Possibilitar a análise e visualização de comunicações VOIP (SIP e RTP).
- V. Permitir a análise e visualização dos dados brutos de protocolos criptografados, permitindo a análise externa ao sistema, de forma individualizada, de cada um dos protocolos;
- VI. Possibilitar a análise do protocolo HTTP, a visualização da página acessada bem como de todos os fragmentos que fazem parte da página de forma individualizada.
- VII. Permitir a análise de e-mail a visualização dos detalhes de cabeçalho e todos os seus anexos.
- VIII. Possuir integração com os provedores de acesso, para o recebimento de dados de monitorados, utilizando protocolos internacionais.
- IX. Permitir a recebimento e tratamento dos dados provenientes de provedores de acesso à Internet, independente do protocolo de entrega utilizado pelo provedor de acesso.
- X. Possuir sistema antivírus interno ao sistema, para todos os dados capturados antes de serem visualizados ou exportados.
- XI. Possuir sistemas de controle de acesso específicos para o recebimento dos dados de provenientes da Internet.

4.2.15. Possibilitar a coleta, monitoramento de assuntos, armazenamento, busca e análise de informações oriundas das Redes Sociais: Twitter, Facebook, LinkedIn e Instagram, contemplando as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir o cadastramento de perfis públicos do Twitter, Facebook, LinkedIn e Instagram, bem como a definição se as informações de tais perfis devem, ou não, serem coletadas para servir de base de análise em atenção aos demais requisitos.
- II. Possibilitar a visualização dos relacionamentos provenientes das mensagens publicadas.
- III. Permitir a pesquisa em mensagens pelo seu contexto, bem como possibilitar o monitoramento on line das publicações de acordo com um assunto específico.
- IV. Possibilitar o acompanhamento da situação das informações das redes sociais.
- V. Permitir a ativação e a desativação das coletas de cada perfil.
- VI. Todas as informações coletadas, correlacionadas e contextualizadas deverão ser armazenadas na base única de conhecimentos, requerida anteriormente.

4.2.16. A solução deve ser capaz de receber o conteúdo das comunicações de VOZ, via links ISDN e/ou R2-Digital, conectado via rede pública de telefonia e correlacionar adequadamente com as informações de chamada (interlocutores, data início, data atendimento, data fim, etc) providas pelas operadoras de telefonia.

4.2.17. Possibilitar a correlação entre dados e áudio de chamadas de maneira inequívoca com aproveitamento perto de 100% através de utilização de algoritmo heurístico que permita a correlação sem utilização de parâmetros de data/hora da entrega do áudio.

4.2.18. A solução deve ser capaz de receber das operadoras de telefonia as informações via XML em formato conhecido como H12/XML, contendo as informações relacionadas as comunicações (i.e. chamadas).

4.2.19. A solução deve ser capaz de receber das operadoras de telefonia as informações via XML em formato conhecido como H12/XML, contendo as informações relacionadas ao cadastro das ERB.

4.2.20. A solução deve disponibilizar funcionalidades que permitam fazer a gestão do





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

cadastro de ERB das operadoras de maneira que o usuário tenha a sua disposição uma base unificada de células das operadoras de telefonia móvel.

4.2.21. A solução deve ser capaz de receber das operadoras de telefonia as informações via XML em formato conhecido como H12/XML, contendo as informações relacionadas ao cadastro de assinantes.

4.2.22. A solução deve disponibilizar funcionalidades que permitam fazer a gestão do cadastro de usuários das operadoras de maneira que o usuário tenha a sua disposição uma base unificada de usuários (CRM) das operadoras de telefonia móvel.

4.2.23. A solução deve apresentar solução robusta de correlação do Áudio com as informações da chamada (H12/XML), de forma que atrasos no recebimento dos bilhetes, indisponibilidade temporária de links (ou vpn), diferenças nos relógios dos equipamentos e os múltiplos fusos horários do Brasil não tenham efeito (ou tenham efeito imperceptível) sobre o processo de correlação.

4.2.24. A Solução deve permitir a identificação de números e a composição de Identidades, possibilitando atribuir a um suspeito os seus múltiplos endereços (Telefone, e-mail, etc) e quando disponível, receber eletronicamente/automaticamente das operadoras e/ou prestadoras os dados cadastrais dos alvos e interlocutores;

4.2.25. Possibilitar a identificação da probabilidade de um determinado alvo ser o interlocutor de uma chamada de voz. A solução deve utilizar mecanismos de inteligência artificial que permitam o reconhecimento de um alvo a partir de amostras de voz previamente coletadas e classificadas usando a própria ferramenta.

4.2.26. Ser capaz de enviar eletronicamente protocolos de interceptação nos principais padrões de mercado para as plataformas de mediação das operadoras de telefonia.

4.2.27. Suportar o processamento de informações históricas de quebra de sigilo, permitindo assim a integração e análise de dados históricos com os dados de interceptações de maneira manual ou automatizada utilizando a interface padrão do ministério público federal e operadoras de telefonia.

4.2.28. Permitir acesso a eventos resultante do processo de inspeção profunda de pacotes IP ou DPI, estes eventos devem conter a extração de dados referentes a comunicações IP que não podem ser descriptografadas, permitindo identificar origens e padrões de comunicação em aplicativos como WhatsApp, Skype e Viber.

4.2.29. Permitir recuperação de meta-dados de comunicações IP criptografadas com acesso a recuperação de coordenadas geográficas, recuperação de listas de contatos, dentre outras informações.

#### 4.3. Dimensionamento e Configuração

4.3.1. A solução ofertada deverá possuir recursos de hardware, elementos de rede, firewall, software e licenças para permitir, no mínimo, 30 (trinta) acessos simultâneos e concorrentes de monitoramento de sinais telefônicos e 30 (trinta) acessos simultâneos e concorrentes de telemática (internet e redes sociais), com cadastramento ilimitado. Estes usuários deverão possuir acesso às ferramentas de análise descritas neste instrumento.

4.3.2. A solução proposta deverá contemplar recursos para coleta de comunicação de rede SMP (Serviço Móvel Pessoal), permitindo a programação simultânea de, no mínimo, 300 (trezentos) dispositivos, utilizando 60 (sessenta) canais digitais de interligação com a rede pública. Para a rede fixa de comunicação, o sistema deve possuir capacidade para conexão de áudio via par





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

de fios (interface analógica) para até 50 (cinquenta) dispositivos.

4.3.3. O acesso aos módulos de administração do sistema e construção/manutenção de termos de contextualização deverá ser constituído no mínimo de 01 (uma) licença de acesso simultâneo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, a cada fatura apresentada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco do Brasil, Agência nº 3425-8, Conta Corrente nº 7075-0, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento e o cronograma financeiro abaixo:

- i. 80% na entrega dos Equipamentos com Software e Licenças;
- ii. 10% na entrega dos Serviços de Instalação, configuração e ativação;
- iii. 10% na entrega dos Serviços Treinamento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED para o banco indicado pelo prestador, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, deverá enviar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

- 5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida por município com valor global com até duas casa decimais. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato

5.3.1. Na hipótese do fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas





Fiscais/Faturas e das respectivas certidões serão estas imediatamente devidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas as correções.

5.4. Quando da rescisão contratual ou término da vigência, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias, dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS.

5.4.1. Até que a contratada comprove o disposto nos itens 5.4 e 5.5 deste edital, o contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 01 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

5.5. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, também ocorrerá quando o CONTRATADO:

5.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

5.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EVI = N \times VP$$

Onde:

EVI=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^N}{100}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES E DE VARIÁVEIS ALTERAÇÕES

6.1. O objeto deste contrato não permite os acréscimos e supressões previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

II - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I - A data base para o cálculo será a data de início da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. O prazo para execução e entrega do objeto licitado, obedecerá ao seguinte:

8.1.1. Entrega dos Equipamentos com Softwares e Licenças, instalação, configuração e ativação 30 dias corridos a contar do início de vigência do contrato;

8.1.2. Treinamento 45 dias corridos a contar do início de vigência do contrato;

8.1.3. As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto ao GAECO/MP/PA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

8.1.4. A entrega dos produtos será no GAECO/MP/PA, na Avenida 16 de novembro, nº 418, 2º andar, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e até as 14:00 horas nas sextas-feiras, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. Treinamento

8.2.1. Devem ser fornecidos treinamentos aos usuários e administradores do sistema, nos seguintes termos:





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) O treinamento fornecido deve capacitar os usuários, permitindo a utilização de todos os recursos oferecidos pelo sistema, mesmo aqueles não solicitados nesta especificação técnica;
- b) Deve ser fornecido, por conta da CONTRATADA, material didático editado em língua portuguesa, para cada participante do treinamento técnico;
- c) O programa deve ter duração mínima de 40 (quarenta) horas, distribuídas em diversos módulos, totalizando 12 (doze) vagas, em cronograma a ser previamente definido e tendo como conteúdo todos os módulos e funcionalidades da solução;
- d) O treinamento deve ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, com data a ser definida posteriormente, com base no cronograma de implantação.
- e) O curso deve ser ministrado por profissional(is) capacitado(s) e com experiência em ensino e treinamento nas áreas envolvidas pelo objeto aqui pretendido;
- f) A CONTRATADA deve disponibilizar um ambiente de treinamento via Web, nos moldes do EAD, permitindo ao cliente realizar treinamentos e atualizações do conhecimento adquirido a distância, de forma complementar.

8.3. Prazos e Condições de Garantia e Suporte Técnico

8.3.1. A garantia para os bens e serviços aqui pretendidos deve ser considerada a partir da data de ativação, perdurando por 12 (doze) meses, nos termos dos requisitos abaixo descritos:

8.3.2. Este serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

a) Suporte Técnico Remoto: serviço prestado através de chamada telefônica, com vistas ao esclarecimento de dúvidas acerca da operação das funções e funcionalidades de cada módulo contratado, bem como a abertura de chamados para execução do serviço de manutenção corretiva. Tal serviço deve obedecer à ordem de priorização:

PRIORIDADE	NÍVEL	DESCRIÇÃO	TEMPO DE ATENDIMENTO REMOTO (com início na abertura do chamado)
Prioridade Emergencial	1	O incidente causa perda ou paralisação total do sistema ou solução. Sistema completamente inoperante.	Em até 1 hora
Prioridade Urgente	2	O incidente causa uma perda parcial das funcionalidades. As operações podem continuar, ainda que de modo restrito	Em até 2 horas
Prioridade Normal	3	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema é pontual e não compromete a operação do sistema.	Em até 4 horas

b) Manutenção Corretiva Local: serviço prestado no local onde se encontrará a solução instalada, que visa a substituição de partes e peças dos mesmos ou, ainda, a





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

aplicação de correções ou novas versões destes desde que não sejam passíveis de serem aplicadas remotamente. Este serviço deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, observando as condições abaixo:

PRIORIDADE	NÍVEL	DESCRIÇÃO	TEMPO DE ATENDIMENTO REMOTO (com início na abertura do chamado)
Prioridade Emergencial	1	O incidente causa perda ou paralisação total do sistema ou solução. Sistema completamente inoperante.	Em até 3 horas
Prioridade Urgente	2	O incidente causa uma perda parcial das funcionalidades. As operações podem continuar, ainda que de modo restrito	Em até 6 horas
Prioridade Normal	3	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema é pontual e não compromete a operação do sistema.	Em até 10 horas

c) Atualização dos softwares: serviço que se destina a manter os módulos contratados devidamente atualizados por intermédio de novos releases, desde que mantido o atendimento aos requisitos deste instrumento, significando dizer que o lançamento de novas versões dos módulos obriga a CONTRATADA à sua instalação, desde que demandada especificamente pelo gestor da solução final por parte do cliente. A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, informar expressamente o gestor da solução final, a cada versão lançada, por intermédio de boletim que indique quais as evoluções incorporadas ou alteradas em cada versão. Também devem estar incluídos os serviços de atualização dos softwares básicos quando devidamente homologados para cada versão dos módulos. Todos os custos com a atualização dos softwares básicos correm às expensas da CONTRATADA.

d) Monitoramento da Solução: serviço que deve gerar status dos serviços operacionais, para o monitoramento de falhas, desempenho e acompanhamento dos problemas. As coletas de status devem ser baseadas nos protocolos e técnicas a saber:

- i. Troca de pacotes ICMP;
- ii. Teste de conexão em porta TCP ou UDP; e
- iii. Coleta de informação via SNMP padrão. Os eventos deverão ser coletados através de agentes previamente instalados nos equipamentos fornecidos com a solução. A central de monitoramento deve disponibilizar uma interface Web para acompanhamento, por parte da CONTRATADA, da infraestrutura monitorada, com acesso restrito baseado em credencial eletrônica. A central de monitoramento deve prover relatório mensal com





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

histórico das ocorrências do mês e também informações relevantes para o apoio na tomada de decisões por parte dos gestores da CONTRATANTE. A central de monitoramento deve estabelecer contato com as pessoas designadas pela CONTRATANTE para os casos de intervenção na infraestrutura que seja necessário à liberação de portas (TCP/UDP) necessárias à manutenção de 3º nível.

8.3.3. Fornecimento de peças e sobressalentes exclusivos, na cidade de Belém/PA junto ao seu Credenciado Técnico, para reparos ou substituições emergenciais, visando a garantia e operação contínua do Sistema, com os devidos registros quando de eventuais chamados para atendimento às ocorrências técnicas.

8.3.4. Deve ser garantido suporte remoto da empresa CONTRATADA para prevenção de incidentes operacionais, e suporte remoto e presencial na cidade de Belém-PA, para solucionar quaisquer incidentes operacionais, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante, no mínimo, 12 meses;

8.3.5. Garantia de todos os Hardwares e Softwares fornecidos pela empresa, pelo período mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega do material no GAECO/MO/PA;

8.3.6. A falta do material cujo fornecimento incube ao contratado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.3.7. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.4. O recebimento pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO se dará em duas etapas:

a) Em caráter provisório, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega do objeto, acompanhada da assinatura do servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal, e representada pela conferência da quantidade de volumes e da qualidade do objeto entregue (esta em sentido de aparência e da embalagem) e;

b) Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim para comprovar sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente instrumento.

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.4.1. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos.

8.4.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto ou sua divergência em relação ao exigido neste instrumento no ato da entrega ou no decorrer da validade do contrato, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da comunicação pela Fiscalização, sendo-lhe, ainda, concedidos 05 (cinco) dias úteis para retirada do objeto ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ministério Público, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.

8.4.3. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente a expensas da Contratada, sendo esta responsável por recolher o objeto rejeitado no prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento, o acompanhamento e a fiscalização dos objetos licitados sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados.

10.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder às correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações neste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos contratados no prazo, local e horário indicado;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo do contrato;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, juntamente com a proposta de preços ajustada, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as redações que porventura surgirem durante a execução, o qual estará autorizado a interagir junto à fiscalização do contrato ou a quem esta indicar, em Belém/PA, pessoalmente, todas as vezes que for requisitado. Caso seja designado outro representante, a empresa obriga-se a fornecer o nome do novo representante autorizado no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da substituição e/ou da visita do mesmo ao Órgão para tratar de demais assuntos relacionados ao contrato.

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo estabelecido para entrega do material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas. Tal comunicação deverá ser encaminhada mediante documento endereçado à Subprocuradoria Geral de Justiça-Técnico Administrativa, onde deverão conter obrigatoriamente: nº do Contrato, data de recebimento da nota de empenho, data do término previsto para a entrega, motivos de solicitação da prorrogação de prazo e prazo de prorrogação;

11.2.7.1 A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

11.2.8. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.8.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.8.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a lei nº. 9.854/1999);

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público, não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.11. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.12. Manter, até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

11.2.14. Entregar o objeto contratado no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.17. A CONTRATADA desde já autoriza a Administração contratante a fazer o desconto, após procedimento administrativo, nas faturas previstos nos itens 5.4 e 5.5 deste edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. O Contratado deverá prestar a garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no §1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. Em se tratando de caução, deverá ser prestada até o 10º dia após a ciência dos dados bancários destinado ao depósito da garantia e em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser prestada até o 10º dia após o início da vigência do Contrato.

12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

12.4. Em caso de prorrogação do contrato, o Contratado fica obrigado a prorrogar a vigência da garantia prestada, em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, o que deverá ser acompanhado pela fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

12.5. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido, o que deverá ser acompanhado pela fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.5.1. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.5.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

12.6. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

12.6.1. A garantia de execução do contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa nº. 02/2008-MPOG, observada a legislação que rege a matéria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

##### 13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

##### 13.2. MULTA

13.2.1. Diária de 0,1%, limitada a 3%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado, substituição do objeto recusado ou com vícios.

13.2.1.1. Após o 30º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 10%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução parcial;

II. Entrega parcial dos objetos licitados;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

IV. Recusa injustificada da Assistência Técnica decorrente da garantia, desde que configure inexecução parcial do objeto;

V. Recusa injustificada do suporte técnico, desde que configure inexecução parcial do objeto;

VI. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.2. De 20%, sobre o valor total do contrato, nos casos de:





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados, se configurar inexecução total;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.5. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.2.6. De 5% sobre o valor total da respectiva nota de empenho nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto ou na prestação da garantia e suporte técnico, não referidos nos itens anteriores.

### 13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

15.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 10 de Novembro de 2017

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.  
Contratada

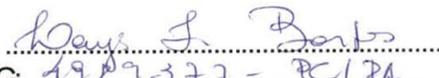
  
Milton João de Espindola  
Presidente

Testemunhas:

1. 

RG: .....

Graziela Pinheiro Lenzi  
RG. 3.699.994-6 SSP/SC

2. 

RG: 1909377 - PC/PA

  
Andre Luiz Carraoso da Silva  
CPF: 060.350.019-63





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 83.472.803/0001-76, com sede na Rua Professora Sofia Quint de Souza, 167 – Capoeiras, Florianópolis-SC, CEP: 88085-040, telefone: (48) 3281-7000, e-mail: [edital@digitro.com.br](mailto:edital@digitro.com.br), neste ato representada pelo Sr. MILTON JOÃO DE ESPÍNDOLA, brasileiro, residente e domiciliado cidade de Florianópolis, tendo em vista o CONTRATO nº. /2017-MP/PA, têm, entre si, justas e acordados, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente, o estabelecimento de regras em vista da disponibilização à Empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A de dados e informações pertinentes a atividade de Monitoramento de Sinais Telefônicos e de Dados Telemáticos e de Informática processados pelo GAECO/MP/PA, constituídas principalmente por, mas não limitadas a mídias audiovisuais, documentos e dados fornecidos, respeitados os termos do presente instrumento, e tão somente para os trabalhos e atividades pelo qual foi contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A obriga-se, por si, seus colaboradores e quaisquer outros que, através de seus analista e técnicos, tenham acesso a informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços.

Parágrafo 1º - O termo "informação" abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, especialmente relativas a informações administrativas, operacionais e técnicas, especificações e quaisquer outras informações financeiras ou comerciais, relativas ao objeto do presente.

Parágrafo 2º - Os materiais, documentos e informações obtidos pela Empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A apenas serão utilizados com o único propósito da prestação de serviço.

Parágrafo 3º - Ao término da prestação do serviço, a Empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A se compromete a devolver ao GAECO/MP/PA todos e quaisquer documentos, dados e materiais a que tenha tido acesso, inclusive todas e quaisquer cópias dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Os representantes da Empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A serão designados formalmente, cujo documento passará a integrar este TERMO.

CLÁUSULA QUARTA

O não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste TERMO implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade de informações estabelecidas e formalizadas por meio deste TERMO.

Parágrafo Único – A infração de quaisquer disposições deste TERMO, estando ou não finalizado a prestação do serviço, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial ou não, material, documentos e informações da empresa ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo às indenizações por perdas e danos que porventura o Ministério Público do Estado do Pará e/ou seus Membros e/ou servidores venham a sofrer em decorrência de tal falta, recaindo essas responsabilidades, exclusivamente, sobre os signatários deste compromisso, os quais serão apurados em juízo, na forma do art. 402 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA

O presente instrumento representa o consentimento integral da Empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem o expresso e formal aval do Ministério Público do Estado do Pará. As disposições do presente termo vinculam os eventuais sucessores da Empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.

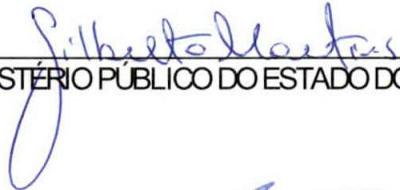
CLÁUSULA SEXTA

Os trabalhos e atividades executados pela Empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A só poderão ter divulgação pública com o expresso consentimento da empresa contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao emissor das informações, por estar de acordo, aceita o termo presente, através da assinatura abaixo.

Belém/PA, 14 de Novembro de 2017.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

  
DÍGITRO TECNOLOGIA S.A  
Milton João de Espíndola  
Presidente



**PORTARIA Nº 195/2017/MPC/PA**

A Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do servidor cedido Antonio Carlos Aguiar Dias, datado de 07/11/2017 (Protocolo nº 2017/477832), e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor cedido **ANTONIO CARLOS AGUIAR DIAS**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 200215, 09 (nove) dias das **Férias** relativas ao período aquisitivo 06/04/2016 a 05/04/2017, para serem usufruídos no período de 11 a 19/11/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 09 de novembro de 2017

**SILAINE KARINE VENDRAMIN**

Procuradora-Geral de Contas do Estado, em exercício

Protocolo: 247363

**PORTARIA Nº 194/2017/MPC/PA**

A Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias da servidora Roberta Loureiro Chaves Anijar, datado de 07/11/2017 (Protocolo nº 2017/477537), e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

**RESOLVE:**

**Conceder** à servidora **ROBERTA LOUREIRO CHAVES ANIJAR**, ocupante do cargo em comissão de Assessora da Procuradoria, matrícula nº 200020, 12 (doze) dias das **Férias** relativas ao período aquisitivo 01/07/2016 a 30/06/2017, para serem usufruídos no período de 08 a 19/01/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 09 de novembro de 2017

**SILAINE KARINE VENDRAMIN**

Procuradora-Geral de Contas do Estado, em exercício

Protocolo: 247361

**PORTARIA Nº 196/2017/MPC/PA**

A Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do servidor Armandinho Barbosa da Fonseca, datado de 08/11/2017 (Protocolo nº 2017/479839), e os termos da Resolução MPC/PA nº 06, de 12/07/2016, do Colégio de Procuradores;

**RESOLVE:**

**Conceder** ao servidor **ARMANDO BARBOSA DA FONSECA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Ministerial de Controle Externo, matrícula nº 200101, 12 (doze) dias das **Férias** relativas ao período aquisitivo 08/12/2016 a 07/12/2017, para serem usufruídos no período de 08 a 19/01/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 09 de novembro de 2017

**SILAINE KARINE VENDRAMIN**

Procuradora-Geral de Contas do Estado, em exercício

Protocolo: 247365

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA****PORTARIA Nº 7401/2017-MP/PJG**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a servidora **ANDRÉA MARA CICCIO** para atuar como pregoeira suplente no **Pregão Eletrônico** vinculado ao **Processo Administrativo nº 091/2017-SGJ-TA**, em substituição ao servidor **RUBENS FERNANDES ROCHA**, designado pela Portaria nº. **5405/2017-MP/PJG**, para atuar no impedimento do pregoeiro titular.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Belém, 06 de novembro de 2017

**GILBERTO VALENTE MARTINS**

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 247175

**PORTARIA Nº 7400/2017-MP/PJG**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR** a servidora **ANDRÉA MARA CICCIO** para atuar como pregoeira suplente no **Pregão Eletrônico** vinculado ao **Processo Administrativo nº 089/2017-SGJ-TA**, em substituição ao servidor **RUBENS FERNANDES ROCHA**, designado pela Portaria nº. **4961/2017-MP/PJG**, para atuar no impedimento do pregoeiro titular.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Belém, 06 de novembro de 2017

**GILBERTO VALENTE MARTINS**

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 247173

**ERRATA**

**NÚM. DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL: 246194.**

**NÚM. DO CONTRATO: Nº 004/2017-MP/PA.**

**NÚM. DA APOSTILA: 1.**

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa W DE C & CIA LTDA -ME.

Onde se lê: EXTRATO DE APOSTILAMENTO, NÚM. DO CONTRATO: 004/2014-MP/PA.

Leia-se: EXTRATO DE APOSTILAMENTO, NÚM. DO CONTRATO: 004/2017-MP/PA.

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 247255

**CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO  
NO DO CONTRATO: 120/2017-MP/PA.**

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 001/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** e a empresa **DÍGITRO TECNOLOGIA S.A.** (CNPJ: 83.472.803/0001-76).

Objeto: Solução (Hardware, Software, com licenças de uso perpétuo, e Serviços) de Monitoramento de sinais telefônicos e de comunicações em sistemas de informática e telemática.

Data da Assinatura: 10/11/2017.

Vigência: 13/11/2017 a 12/04/2018.

Valor Global: R\$ 1.125.00,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.092.1434.8323 - Combate às Organizações Criminosas e à Improbidade Administrativa; Elemento: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 0301 - Recursos Ordinários.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Rua Professora Sofia Quint de Souza, 167 - Capoeiras, Florianópolis-SC, CEP: 88085-040, telefone: (48) 3281-7000, e-mail: edita@digitro.com.br.

Protocolo: 247248

**AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE  
NÚMERO: 003/2017**

**Objeto:** Reforma do imóvel da Promotoria de Justiça de Tailândia  
**Entrega do Edital:** No site [www.mppa.mp.br](http://www.mppa.mp.br) ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua João Diogo nº 100, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, mediante apresentação de CD-Rom, pendrive ou similar.

**Responsável pelo certame:** Estevam Alves Sampaio Filho  
**Local de Abertura:** Auditório da promotoria de justiça da Infância e Juventude do MPE, sito à Rua Ângelo Custódio, 85, 1º andar, Cidade Velha, Belém-PA

**Data da Abertura:** 22/11/2017.

**Credenciamento:** 10:00h (horário local).

**Início da Sessão:** 10:30h (horário local).

**Orçamento:** Atividade: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoria da Infraestrutura Física do Ministério Público  
 Elemento de Despesa: 4490-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Receita Ordinários

**Ordenador Responsável:** Gilberto Valente Martins

Protocolo: 247413

**OUTRAS MATÉRIAS****PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE,  
PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO  
DE BELÉM****RESUMO DA PORTARIA Nº 021/2017-MP/  
2ºPJ/MA/PC/HU**

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, torna pública a **conversão** de Notícia de Fato nº 000045-113/2017-MP/2ºPJ/MA/PC/HU em Procedimento Preparatório, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

**Procedimento** Preparatório nº  
**000045-113/2017-MP/2ºPJ/MA/PC/HU**

**Instaurante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

**Investigado:** MISTURAMA NIGTH CLUB

**Objeto de Investigação:** Poluição sonora.

Belém, 01 de novembro de 2017.

**NILTON GURJÃO DAS CHAGAS**

**2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural,**

**Habitação e Urbanismo de Belém.**

Protocolo: 247492

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 02/2017-MP/2ºPJM**

Os Promotores de Justiça titulares do 1º e 2º cargos de Marituba, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da Resolução nº 023/2007 do CNMP de 17/09/2006, tornam público a instauração do Procedimento Administrativo nº 02/2017-MP/PJM que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Marituba, com sede na Rua Cláudio Barbosa da Silva nº 380, Marituba, Pará.

**Portaria Conjunta nº 02/2017-MP/2º PJM**

Objeto: promover a apuração de denúncia/pedido de providências sobre irregularidade no funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional de Marituba.

**Paulo Ricardo de Souza Bezerra (2º PJM) e Léa Cristina Mouzinho da Rocha (1º PJM)**

Protocolo: 247534

**EDITAL 069/2017-CSMP****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Presidente

do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, *caput*, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores de Justiça de 2ª Entrância que se encontram abertas as inscrições, no prazo de 10 (dez) dias, as quais devem ser apresentadas por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior, referente ao **CONCURSO DE PROMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Promotoria de Justiça abaixo indicada:

CARGO	CRITÉRIO
2º PJ DE MOSQUEIRO	MERECIMENTO

Belém-PA, 10 de novembro de 2017.

**GILBERTO VALENTE MARTINS**

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior

**EDITAL 070/2017-CSMP****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, Presidente

do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625/93, c/c o artigo 88, § 1º e artigo 98, *caput*, da Lei Complementar nº 057/2006, **FAZ SABER** aos Promotores de Justiça de 1ª Entrância que se encontram abertas as inscrições, no prazo de 10 (dez) dias, as quais devem ser apresentadas por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior, referente ao **CONCURSO DE REMOÇÃO** para preenchimento do cargo vago na Promotoria de Justiça abaixo indicada: